



# ESTADO DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Vereador Filipe Martins - Em Defesa da Família.

PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**Autoria:** Ver. Filipe Martins.

**DISCIPLINA O DIREITO AS PROGRESSÕES  
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
QUADRO-GERAL E DA SAÚDE DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO,  
CEDIDOS A OUTROS ORGÃOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:**

**Art. 1º:** Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder direito às progressões para os servidores públicos do Quadro-Geral e da Saúde do Poder Executivo do Município de Palmas-TO, que estejam cedidos a outros órgãos.

**Art. 2º:** Fica o Poder Executivo através do órgão competente autorizado a regulamentar esta lei.

**Art. 3º:** O Poder Executivo terá até 31 de Dezembro de 2022 para regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º:** Revogam-se todas as disposições em contrario.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 10 dias do mês de Maio de 2022

  
Filipe Martins  
Vereador – PL

RECEBEMOS  
Em 10/05/2022





63 9 8416-3060

gabinetefilipemartins@gmail.com

Quadra 104 N. Av. LO2, SN Conjunto 01, Lote 08, 08-A 5º Andar Sala 16



*Pois eu sou o Senhor, o seu Deus, que o segura pela mão direita  
e lhe diz: Não teme: eu o ajudarei. Isaías 41:13*



# ESTADO DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Vereador Filipe Martins - Em Defesa da Família.

### JUSTIFICATIVA

O Servidor efetivo não pode ficar prejudicado em seus direitos adquiridos por estar servindo a população em outro órgão público. O Relator, o Exmo. Sr. Des. Alexandre Bastos cita em seu relatório (Apelação - Nº 0801465-13.2014.8.12.0001 - Campo Grande) de um caso de servidor municipal que estava cedido a outro órgão o seguinte: *Ora, é evidente que o servidor cedido possui o direito de obter o adicional por tempo de serviço, mormente porque a remuneração engloba as vantagens pessoais, dentre as quais está o adicional por tempo de serviço e a promoção horizontal. Ademais, é sabido que quando da cedência, o vínculo estatutário com seu órgão de origem foi mantido, permanecendo o servidor com todos os direitos que a lei lhe concede como se laborando junto ao ente público de origem estivesse. Acerca do assunto, Celso Antonio Bandeira de Mello, em Curso de Direito Administrativo, 25ª Edição, Ed. Malheiros, p. 313, menciona que:*

*"Todos os afastamentos ocorrem com a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, deles ressalvada em um único caso – o de afastamento para mandato político, em que a contagem não se faz para fins de promoção por merecimento".*

*Não bastasse isso, o tema já está sedimentado nesta Corte. Vejamos:*

**E M E N T A – RESCISÓRIA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AÇÃO DE COBRANÇA – MANIFESTA VIOLAÇÃO A NORMA MUNICIPAL – SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO À ÓRGÃO ESTADUAL – DIREITO À PROMOÇÃO HORIZONTAL.** Rescisão do acórdão, com fundamento no art. 966, V, do Código de Processo Civil, diante da manifesta inobservância de norma jurídica municipal, que garante aos servidores públicos municipais, ainda que cedidos a outro órgão, o direito à promoção horizontal (Lei Complementar n. 20/1998).



63 9 8416-3060

gabinetefilipemartins@gmail.com

Quadra 104 N. Av. LO2, SN Conjunto 01, Lote 08, 08-A 5º Andar Sala 16

*Pois eu sou o Senhor, o seu Deus, que o segura pela mão direita  
e lhe diz: Não temo: eu o ajudarei. Isaías 41:13*



PODER LEGISLATIVO

# ESTADO DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

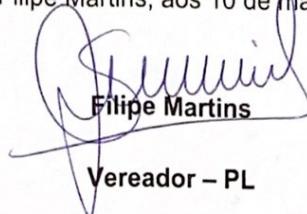
Gabinete do Vereador Filipe Martins - Em Defesa da Família.

*Procedência do pedido formulado na ação rescisória.  
(TJMS. Ação Rescisória n. 1402997-68.2017.8.12.0000,  
Campo Grande, 3ª Seção Cível, Relator (a): Des. Vilson  
Bertelli, j: 17/07/2017, p: 18/07/2017)*

Como podemos observar acima, bem como em outros Tribunais de Justiça o que define o direito ou não do servidor é apenas a legislação municipal para o referido caso permitindo e dando o direito ao sevidor que não deixou de trabalhar para a população apenas esteve cedido a outro órgão.

Assim sendo espero contar com o apoio dos nobres Pares desta edilidade, quanto a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Gabinete do Vereador Filipe Martins, aos 10 de maio de 2022.



Filipe Martins

Vereador – PL



63 9 8416-3060

[gabinetefilipemartins@gmail.com](mailto:gabinetefilipemartins@gmail.com)

Quadra 104 N. Av. LO2, SN Conjunto 01, Lote 08, 08-A 5º Andar Sala 16

*Pois eu sou o Senhor, o seu Deus, que o segura pela mão direita  
e lhe diz: Não temor: eu o ajudarei. Isaías 41:13*